



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
TERMO DE CONTRATO

Termo de Contrato nº 004/2020/CPL Ref.: Pregão Presencial nº 002/2020-SRP, Conforme Especificações e Quantidades do Termo de Referência, Entre Si Celebram o Município de Viseu por Intermédio da Secretaria Municipal de Educação e a Empresa Queiroz Transportadora de Passageiros Eireli.

O Município de Viseu-Prefeitura Municipal, PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na Rua Dr. Lauro Sodré, S/N, Bairro: Centro, inscrita no CNPJ nº. 04.873.618/0001-17 doravante denominada CONTRATANTE, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, Srº Isaias José Silva Oliveira Neto, portador do CPF nº. 604.348.562-15, residente e domiciliado neste município, em Convivência com a Secretaria Municipal de Educação através do Fundo Municipal de Educação, pessoa jurídica de direito publico interno, com sede nesta cidade, na Rua Major Olímpio, s/n, Bairro: Centro, inscrito no CNPJ. Sob o nº. 21.036.567/0001-98 neste ato representado pela Secretária Municipal de Educação, Ângela Lima da Silva, inscrita no Registro Geral nº 2175864 SSP/PA e no CPF nº 674.918.472-34. CONTRATANTE, e, do outro lado a CONTRATADA, a empresa Queiroz Transportadora de Passageiros Eireli, CNPJ Nº 27.004.904/0001-41, sediada: Rodoviária BR 308 nº 1101, S/N, Bairro: Jiquiri, CEP: 68.600-000 Cidade: Bragança, Estado: Pará, Telefone: (91) 98572-9736, E-mail: arlete56izabel@gmail.com, Representante Legal: Maria Arlete Nogueira da Penha, brasileira, casada, empresária, portadora do RG nº 3098437 PCDI/PA e CPF nº 395.217.452-15, na presença de testemunhas abaixo nomeadas acorda em assinar o presente Contrato, decorrente do da licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº002/2020, para o Registro de Preços com base na Lei nº 10.520/02, Decreto nº 10.024/2019, Lei nº 8.666/93 e Decreto nº 3.931/01, doravante denominado, nos termos e sujeitas as partes às normas da Lei nº 10.520/2002 e da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, à legislação específica e normas regulamentares, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL

1.1. Constitui objeto do presente a Contratação de Empresa Especializada para prestação de Contratação de para prestação de Serviços de Transporte Escolar. Conforme especificações e quantitativos em conformidade com os anexos constantes do EDITAL e Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA LICITAÇÃO E DO VALOR

2.1. A presente contratação decorreu do Sistema de Registro de Preços realizado mediante licitação na modalidade de Pregão Presencial nº002/2020.

2.2. O valor estimado do presente Contrato Mensal é de R\$ 287.621,14 (Duzentos e Oitenta e Sete Mil, Seiscentos e Vinte e Um Reais e Quatorze Centavos) e anual é de R\$ 3.451.453,68 (Três Milhões, Quatrocentos e Cinquenta e Um Mil, Quatrocentos e Cinquenta e Três Reais e Sessenta e Oito Centavos), em conformidade com a ARP assinada pela CONTRATADA, conforme quadro abaixo:

LOTE 03-POLO MARATAUNA

ITEM	ROTA (22 DIAS)	Nº DE VEÍCULOS	KM/ DIÁRIA	KM/ MENSAL (22 DIAS)	VLR. DO KM	VLR. DIÁRIO (KM)	VLR. MENSAL (KM)	VLR. GLOBAL
13	TARDE: FAZENDINHA / VILA NOVA / FDA NELORE / PIMENTA / MARATAÚNA. NOITE: FAZENDINHA / VILA NOVA / PIMENTA / MARATAÚNA.	01	88	1936	R\$ 3,86	R\$ 339,68	R\$ 7.472,96	R\$ 89.675,52
14	MANHÃ: SANTO INACIO / MARATAUNA. TARDE: PIQUI / BOCA DO MARATAUNA. NOITE: PIQUI / BOCA DO MARATAUNA.	01	90	1980	R\$ 3,86	R\$ 347,40	R\$ 7.642,80	R\$ 91.713,60
15	MANHÃ: PIMENTA / FAZENDA NELORE / CUJUBIM / PARA JUÇARAL / TAUARÍ / PARA JUÇARAL. INTERMEDIÁRIO: PIMENTA / FAZENDA NELORE / CUJUBIM / PARA JUÇARAL / TAUARÍ / PARA JUÇARAL. TARDE: PIMENTA / FAZENDA NELORE / CUJUBIM / PARA JUÇARAL / TAUARÍ / PARA JUÇARAL.	02	120	2640	R\$ 3,86	R\$ 463,20	R\$ 10.190,40	R\$ 122.284,80
TOTAL DO POLO MARATAUNA							R\$ 25.306,16	R\$ 303.673,92

LOTE 05-POLO VILA CARDOSO

ITEM	ROTA (22 DIAS)	Nº DE VEÍCULOS	KM/ DIÁRIA	KM/ MENSAL (22 DIAS)	VLR. DO KM	VLR. DIÁRIO (KM)	VLR. MENSAL (KM)	VLR. GLOBAL
------	----------------	----------------	------------	----------------------	------------	------------------	------------------	-------------



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL

35	TARDE: ANINGAL / PACA / PARA MARIANA. NOITE: ANINGAL / PACA / PARA MARIANA.	01	29,83 MILHAS NAUTICAS	656,26 MILHAS NAUTICAS	R\$ 7,00	R\$ 238,64	R\$ 5.250,08	R\$ 63.000,96
36	MANHÃ: SANTA ROSA / PACU / VILA NOVA / IGARAPÉ DE AREIA / PARA MARIANA. TARDE: SANTA ROSA / PACU / VILA NOVA / IGARAPÉ DE AREIA / PARA MARIANA.	01	66	1452	R\$ 3,81	R\$ 251,46	R\$ 5.532,12	R\$ 66.385,44
37	NOITE: VILA NOVA / IGARAPÉ DE AREIA / PACU / SANTA ROSA / PARA MARIANA.	01	30	660	R\$ 3,81	R\$ 114,30	R\$ 2.514,60	R\$ 30.175,20
38	MANHÃ: OLHO D'AGUA / SANTA ROSA / TAROL / CANÔA DE CIMA / CAMPO ALEGRE / PARA VILA CARDOSO. TARDE: TAROL / CANÔA DE CIMA / INAIQUARÁ / CAMPO ALEGRE / PARA VILA CARDOSO. NOITE: CANÔA DE CIMA / INAIQUARÁ / CAMPO ALEGRE / PARA VILA CARDOSO.	01	100	2200	R\$ 3,81	R\$ 381,00	R\$ 8.382,00	R\$ 100.584,00
39	MANHÃ: MONTE HOREBE / PARA VILA CARDOSO. TARDE: MONTE HOREBE / PARA VILA CARDOSO. NOITE: MONTE HOREBE / PARA VILA CARDOSO.	01	120	2640	R\$ 3,81	R\$ 457,20	R\$ 10.058,40	R\$ 120.700,80
40	MANHÃ: FDA JURUA / BEBEDOURO / FDA LEITE PURO / PARA VILA CARDOSO. TARDE: FDA JURUA / BEBEDOURO / FDA LEITE PURO / PARA VILA CARDOSO. NOITE: BEBEDOURO / FDA LEITE PURO / PARA VILA CARDOSO.	01	96	2112	R\$ 3,81	R\$ 365,76	R\$ 8.046,72	R\$ 96.560,64
41	NOITE: SÃO JOSÉ DO GURUPI / PARA VILA CARDOSO.	01	70	1540	R\$ 3,81	R\$ 266,70	R\$ 5.867,40	R\$ 70.408,80
42	NOITE: MARIANA / VILA NOVA / IGARAPÉ DE AREIA / PACU / SANTA ROSA / PARA VILA CARDOSO.	01	67	1474	R\$ 3,81	R\$ 255,27	R\$ 5.615,94	R\$ 67.391,28
43	MANHÃ: BONITO / OLHO D'AGUA INTERMEDIO: BONITO PARA SANTA ROSA / OLHO D'AGUA.	01	42	924	R\$ 3,81	R\$ 160,02	R\$ 3.520,44	R\$ 42.245,28
TOTAL DO POLO VILA CARDOSO							R\$ 54.787,70	R\$ 657.452,40

LOTE 06-POLO LAGUINHO

ITEM	ROTA (22 DIAS)	Nº DE VEÍCULOS	KM/ DIÁRIA	KM/ MENSAL (22 DIAS)	VLR. DO KM	VLR. DIÁRIO (KM)	VLR. MENSAL (KM)	VLR. GLOBAL
44	NOITE: ITA-AÇU / LAGUINHO.	01	28	616	R\$ 3,81	R\$ 106,68	R\$2.346,96	R\$ 28.163,52
45	NOITE: SÃO JOSÉ DO PIRIÁ / LAGUINHO.	01	29	638	R\$ 3,81	R\$ 110,49	R\$2.430,78	R\$ 29.169,36
46	MANHÃ: FERMIANA / BOCA DA FIRMIANA / ACARA / PARA LAGUINHO.	01	28	616	R\$ 3,81	R\$ 106,68	R\$2.346,96	R\$ 28.163,52
47	MANHÃ: VAI QUEM QUER / VALENTIM / MAMAÚ / PARA LAGUINHO. TARDE: VALENTIM / LAGUINHO / SÃO RAIMUNDO / PARA LAGUINHO.	01	44	968	R\$ 3,81	R\$ 167,64	R\$3.688,08	R\$ 44.256,96



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL

48	MANHÃ: PORTO DA FERMIANA / PARA FIRMIANA. NOITE: PORTO DA FERMIANA / PARA FIRMIANA.	01	20	440	R\$ 3,81	R\$ 76,20	R\$1.676,40	R\$ 20.116,80
TOTAL DO POLO LAGUINHO							R\$12.489,18	R\$ 149.870,16

LOTE 07-POLO FERNANDES BELO

ITEM	ROTA (22 DIAS)	Nº DE VEÍCULOS	KM/DIÁRIA	KM/MENSAL (22 DIAS)	VLR. DO KM	VLR. DIÁRIO (KM)	VLR. MENSAL (KM)	VLR. GLOBAL
49	MANHÃ: ILHA GRANDE / PARA FERNANDES BELO. TARDE: ILHA GRANDE / PARA FERNANDES BELO. NOITE: ILHA GRANDE / PARA FERNANDES BELO.	01	69	1518	R\$ 3,86	R\$ 266,34	R\$ 5.859,48	R\$ 70.313,76
50	MANHÃ: CARANÁ DE BASÍLIA / PARA BASÍLIA. TARDE: CARANÁ DE BASÍLIA / PARA BASÍLIA.	01	36	792	R\$ 3,86	R\$ 138,96	R\$ 3.057,12	R\$ 36.685,44
51	TARDE: AÇAITEUA / LAGUINHO. NOITE: LAGUINHO / FERNANDO BELO.	01	60	1320	R\$ 3,86	R\$ 231,60	R\$ 5.095,20	R\$ 61.142,40
52	MANHÃ: FERNANDES BELO / BRAGANÇA (2X POR SEMANA)	01	225	1800	R\$ 3,86	R\$ 868,50	R\$ 6.948,00	R\$ 83.376,00
TOTAL DO POLO FERNANDES BELO							R\$20.959,80	R\$ 251.517,60

LOTE 08-POLO AÇAITEUA

ITEM	ROTA (22 DIAS)	Nº DE VEÍCULOS	KM/DIÁRIA	KM/MENSAL (22 DIAS)	VLR. DO KM	VLR. DIÁRIO (KM)	VLR. MENSAL (KM)	VLR. GLOBAL
53	MANHÃ: BEIRA MAR / PARA JUTAI / PARA CENTRO ALEGRE. TARDE: BEIRA MAR / PARA JUTAI / PARA CENTRO ALEGRE. NOITE: BEIRA MAR / PARA JUTAI / PARA CENTRO ALEGRE.	01	24	528	R\$ 3,86	R\$ 92,64	R\$ 2.038,08	R\$ 24.456,96
54	MANHÃ: JUTAI / CENTRO ALEGRE / SÃO MIGUEL / CABECEIRA / BOCA DA CIBRASA / PARA AÇAITEUA. TARDE: SÃO MIGUEL / CUMARÚ / CANOA QUEIMADA / PARA CENTRO ALEGRE. NOITE: JUTAI / CENTRO ALEGRE / CABECEIRA / BOCA DA CIBRASA / PARA AÇAITEUA.	01	102	2244	R\$ 3,86	R\$ 393,72	R\$ 8.661,84	R\$ 103.942,08
55	MANHÃ: RESSACA / CAMPO POREIS / BOCA DA CIBRASA / PARA AÇAITEUA. TARDE: RESSACA / CAMPO POREIS / BOCA DA CIBRASA / PARA AÇAITEUA.	01	38	836	R\$ 3,86	R\$ 146,68	R\$ 3.226,96	R\$ 38.723,52
56	MANHÃ: CARANÁ DE BASÍLIA / BASÍLIA / BRAÇO VERDE / AÇAITEUA. NOITE: CARANÁ DE BASÍLIA / BASÍLIA / BRAÇO VERDE / AÇAITEUA.	01	50	1100	R\$ 3,86	R\$ 193,00	R\$ 4.246,00	R\$ 50.952,00



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL

57	MANHÃ: RAMAL DO MUCURA / MARACANÃ / PARA BOCA DA CIBRASA / PARA AÇAITEUA. TARDE: RAMAL DO MUCURA / PARA BOCA DA CIBRASA / PARA AÇAITEUA.	01	54	1188	R\$ 3,86	R\$ 208,44	R\$ 4.585,68	R\$ 55.028,16
58	TARDE: CARANÁ DE BASÍLIA / BASÍLIA / BRAÇO VERDE / PARA AÇAITEUA.	01	25	550	R\$ 3,86	R\$ 96,50	R\$ 2.123,00	R\$ 25.476,00
59	MANHÃ: ESMERA / ITAPIXUNA / AÇAITEUA. NOITE: ESMERA / ITAPIXUNA / CACHOEIRA / PORTO VELHO.	01	90	1980	R\$ 3,86	R\$ 347,40	R\$ 7.642,80	R\$ 91.713,60
60	MANHÃ: PORTO DE AÇAITEUA / DÁRIA LIMA / AÇAITEUA. TARDE: PORTO DE AÇAITEUA / DÁRIA LIMA / AÇAITEUA.	01	40	880	R\$ 3,86	R\$ 154,40	R\$ 3.396,80	R\$ 40.761,60
61	MANHÃ: SANTO ANDRÉ / PARA JUTAI. TARDE: SANTO ANDRÉ / PARA JUTAI.	01	18	396	R\$ 3,86	R\$ 69,48	R\$ 1.528,56	R\$ 18.342,72
62	MANHÃ: POEIRÃO / PARA AÇAITEUA. TARDE: POEIRÃO / PARA AÇAITEUA.	01	60	1320	R\$ 3,86	R\$ 231,60	R\$ 5.095,20	R\$ 61.142,40
63	NOITE: POEIRÃO / SÍTIO S. JOSÉ / CAMPO DO PAU REIS / PARA AÇAITEUA.	01	40	880	R\$ 3,86	R\$ 154,40	R\$ 3.396,80	R\$ 40.761,60
64	TARDE: PONTO CHIC / PARA AÇAITEUA.	01	30	660	R\$ 3,86	R\$ 115,80	R\$ 2.547,60	R\$ 30.571,20
65	NOITE: RESSACA / CAMPO DO PAU REIS / PARA AÇAITEUA	01	31	682	R\$ 3,86	R\$ 119,66	R\$ 2.632,52	R\$ 31.590,24
66	MANHÃ: PORTO DA SERRA / JUTAI / CAMPO ALEGRE / SÃO MIGUEL / CABECEIRA / PARA AÇAITEUA	01	52	1144	R\$ 3,86	R\$ 200,72	R\$ 4.415,84	R\$ 52.990,08
TOTAL DO POLO AÇAITEUA							R\$55.537,68	R\$ 666.452,16

LOTE 09-POLO JAPIM

ITEM	ROTA (22 DIAS)	Nº DE VEÍCULOS	KM/ DIÁRIA	KM/ MENSAL (22 DIAS)	VLR. DO KM	VLR. DIÁRIO (KM)	VLR. MENSAL (KM)	VLR. GLOBAL
67	NOITE: BRAÇO GRANDE / PIRIAÚNA/ PARA JAPIM.	01	66	1452	R\$ 3,77	R\$ 248,82	R\$ 5.474,04	R\$ 65.688,48
68	MANHÃ: NOVO ESTIRÃO / SETE ILHAS / PARA JAPIM. TARDE: NOVO ESTIRÃO / SETE ILHAS / PARA JAPIM. NOITE: NOVO ESTIRÃO / SETE ILHAS / PARA JAPIM.	01	48	1056	R\$ 3,77	R\$ 180,96	R\$ 3.981,12	R\$ 47.773,44
69	NOITE: FAVEIRO / IGARAPÉ DE PEDRA / BRAÇO GRANDE / TIMBOZAL / PARA JAPIM.	01	80	1760	R\$ 3,77	R\$ 301,60	R\$ 6.635,20	R\$ 79.622,40
70	MANHÃ: RAMAL DO BUETA PARA VILA NOVA PIQUIÁ. TARDE: RAMAL DO BUETA / RAMAL DO NEGO VERISSIMO / PARA VILA NOVA PIQUIA.	01	68	1496	R\$ 3,77	R\$ 256,36	R\$ 5.639,92	R\$ 67.679,04
71	NOITE: VILA NOVA PIQUIÁ / PORTÃO DO MEGE / PARA JAPIM.	01	40	880	R\$ 3,77	R\$ 150,80	R\$ 3.317,60	R\$ 39.811,20
72	MANHÃ: RAMAL DO JAPIM / RAMAL DO CRISTAL / PARA TIMBOZAL. TARDE: RAMAL DO JAPIM / TIMBOZAL. NOITE: RAMAL DO JAPIM /	01	98	2156	R\$ 3,77	R\$ 369,46	R\$ 8.128,12	R\$ 97.537,44



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL

	TIMBOZAL.							
73	MANHÃ: PIRIAÚNA / BRAÇO GRANDE / PARA JAPIM.	02	64	1408	R\$ 3,77	R\$ 241,28	R\$ 5.308,16	R\$ 63.697,92
74	MANHÃ: EST. DA VILA NOVA PIQUIÁ / PARA JAPIM.	01	42	924	R\$ 3,77	R\$ 158,34	R\$ 3.483,48	R\$ 41.801,76
75	MANHÃ: RAMAL DO SETE ILHAS / PARA JAPIM.	01	24	528	R\$ 3,77	R\$ 90,48	R\$ 1.990,56	R\$ 23.886,72
76	MANHÃ: IGARAPÉ DE PEDRA / RAMAL CISTAL / PARA TIMBOZAL. TARDE: IGARAPÉ DE PEDRA / RAMAL CISTAL / PARA TIMBOZAL. NOITE: IGARAPÉ DE PEDRA / RAMAL CISTAL / PARA TIMBOZAL.	01	72	1584	R\$ 3,77	R\$ 271,44	R\$ 5.971,68	R\$ 71.660,16
77	MANHÃ: ASSENTAMENTO / PARA VILA NOVA PIQUIÁ. INTERMEDIÁRIO: RAMAL DO ASSENTAMENTO / PARA ASSENTAMENTO. TARDE: ASSENTAMENTO / PARA VILA NOVA PIQUIÁ.	01	63	1386	R\$ 3,77	R\$ 237,51	R\$ 5.225,22	R\$ 62.702,64
78	NOITE: ASSENTAMENTO / PARA VILA NOVA PIQUIÁ	01	32	704	R\$ 3,77	R\$ 120,64	R\$ 2.654,08	R\$ 31.848,96
79	MANHÃ: PIRUCAUA / VILA NOVA PIQUIÁ TARDE: PIRUCAUA / VILA NOVA PIQUIÁ	01	56	1232	R\$ 3,77	R\$ 211,12	R\$ 4.644,64	R\$ 55.735,68
TOTAL DO POLO JAPIM							R\$62.453,82	R\$749.445,84

LOTE 10-POLO KM 74

ITEM	ROTA (22 DIAS)	Nº DE VEÍCULOS	KM/ DIÁRIA	KM/ MENSAL (22 DIAS)	VLR. DO KM	VLR. DIÁRIO (KM)	VLR. MENSAL (KM)	VLR. GLOBAL
80	MANHÃ: KM 81 / PARA KM 74. TARDE: KM 69 / FAZENDA BOM JESUS / PARA KM 74.	01	84	1848	R\$ 3,86	R\$ 324,24	R\$ 7.133,28	R\$ 85.599,36
81	TARDE: TABOCA / FAZ. PIRIÁ / FAZ. RANCHO DA BOIADA / FAZ. SÃO JOSÉ / PARA KM 74.	01	72	1584	R\$ 3,86	R\$ 277,92	R\$ 6.114,24	R\$ 73.370,88
82	TARDE: FAZENDA CITRAMA / PARA SAPUCAIA.	01	60	1320	R\$ 3,86	R\$ 231,60	R\$ 5.095,20	R\$ 61.142,40
83	TARDE: SAPUCAIA / INTERCAMBIO / BENTIVI.	01	85	1870	R\$ 3,86	R\$ 328,10	R\$ 7.218,20	R\$ 86.618,40
TOTAL DO POLO KM 74							R\$ 25.560,92	R\$306.731,04

LOTE 11-POLO CRISTAL

ITEM	ROTA (22 DIAS)	Nº DE VEÍCULOS	KM/ DIÁRIA	KM/ MENSAL (22 DIAS)	VLR. DO KM	VLR. DIÁRIO (KM)	VLR. MENSAL (KM)	VLR. GLOBAL
84	MANHÃ: RAMAL DO AUGUSTO / PARA PEDRÃO. TARDE: RAMAL DO AUGUSTO / PARA PEDRÃO.	01	64	1408	R\$ 3,74	R\$ 239,36	R\$ 5.265,92	R\$ 63.191,04



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL

85	TARDE: GUAJARÁ CRISTAL / VILA LEAL / VILA DOS SILVA / SETE BARRACAS / PARA CRISTAL.	02	82	1804	R\$ 3,74	R\$ 306,68	R\$ 6.746,96	R\$ 80.963,52
76	NOITE: GUAJARÁ CRISTAL / VILA LEAL / VILA DOS SILVA / SETE BARRACAS / PEDRÃO PARA CRISTAL.	01	102	2244	R\$ 3,74	R\$ 381,48	R\$ 8.392,56	R\$100.710,72
87	NOITE: VILA CALDEIRÃO / PARA CRISTAL.	01	30	660	R\$ 3,74	R\$ 112,20	R\$ 2.468,40	R\$ 29.620,80
88	MANHA: RAMAL DO AUGUSTO / PARA SETE BARRACAS. TARDE: RAMAL DO AUGUSTO / PARA SETE BARRACAS.	01	48	1056	R\$ 3,74	R\$ 179,52	R\$ 3.949,44	R\$ 47.393,28
89	TARDE: VILA CALDEIRÃO / CUPIM DE FERRO PARA CRISTAL	01	45	990	R\$ 3,74	R\$ 168,30	R\$ 3.702,60	R\$ 44.431,20
TOTAL DO POLO CRISTAL							R\$ 30.525,88	R\$366.310,56

CLÁUSULA TERCEIRA – DA FORMA E REGIME DE EXECUÇÃO

3.1. A forma de execução será realizada mediante Nota de Empenho e/ou ordem de serviços dos itens especificados.

CLÁUSULA QUARTA-DO PRAZO E DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

4.1. A CONTRATADA deverá prestar o serviço de Transporte Escolar, no prazo estabelecido na Ordem de Serviço, conforme calendário escolar.

4.2. Todos os custos de execução para o fornecimento, a ser recebido pela CONTRATANTE, são de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

4.2.1. A prestação de serviços, fiscalização, e qualidade dos serviços prestados estará sobre a responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação.

CLÁUSULA QUINTA- DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

5.1. A prestação do serviços serão atestados pelo servidor responsável designado pela secretaria municipal de educação.

CLAUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

6.1. São obrigações da Prefeitura Municipal de Viseu e/ou Órgão participante:

6.1.1. Permitir o acesso de funcionários dos signatários desta Ata às suas dependências, para a entrega das notas fiscais/faturas (Danfe);

6.1.2. Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes a Prestação dos Serviços que venham a ser solicitados pelos empregados da contratada;

6.1.3. Efetuar o fornecimento do Combustível dos veículos prestadores de serviços nos termos e condições do edital.

6.1.4. Efetuar o pagamento devido pela prestação dos serviços, desde que cumpridas todas as exigências do Edital e de seus Anexos

6.1.5. Fiscalizar e acompanhar os serviços desempenhados pela Contratação;

6.1.6. Comunicar oficialmente a contratada por quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave.

6.2.6. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal, Secretarias e Fundos, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade do fornecimento;



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL

- 6.2.7. Comunicar por escrito à Prefeitura Municipal e/ou a Secretaria Municipal de Educação qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;
- 6.2.8. Observar às normas legais de segurança a que está sujeita a atividade;
- 6.2.9. Manter, durante toda a execução do fornecimento, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão.

CLÁUSULA SETIMA- DAS OBRIGAÇÕES E DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

- 7.1. Caberá à CONTRATADA, além das obrigações previstas no edital e no Anexo I, Termo de Referência do PREGÃO PRESENCIAL - SRP n°002/2020.
- 7.2. Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução de prestação dos serviços;
- 7.3. Responder pelos danos, perdas ou prejuízos causados diretamente à Administração da Prefeitura Municipal ou a terceiros, decorrentes de sua ação ou omissão, culposa ou dolosa, quando da execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Tribunal;
- 7.4. Repassar à Secretaria Municipal, durante o período de vigência do contrato que vier a ser celebrado, todos os preços e vantagens ofertadas ao mercado, inclusive os de horário reduzido, sempre que esses forem mais vantajosos do que os ofertados na licitação;
- 7.5. Responder pelo cumprimento dos postulados legais vigentes de âmbito Federal, Estadual e Municipal, bem como, ainda, assegurar os direitos e cumprimento de todas as obrigações estabelecidas pelas legislações vigentes, inclusive quanto aos preços praticados nesta licitação;
- 7.6. Atender prontamente quaisquer exigências do representante da Secretaria Municipal inerentes ao objeto;
- 7.7. Comunicar à Prefeitura Municipal, por meio do Protocolo, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;
- 7.8. Emitir Notas Fiscais Eletrônicas/Faturas dos serviços efetivamente entregues, apresentando-as à Secretaria Municipal de Educação, após prestação dos serviços que será conforme dias letivos mensal, discriminando no corpo da (s) mesma (s), local da prestação do serviço, o número e o objeto do contrato, bem como o tipo e a quantidade de cada produto;
- 7.9. Responsabilizar-se por todos e quaisquer ônus e/ou encargos decorrentes da Legislação Fiscal (Federal, Estadual e Municipal) e da legislação Social, Previdenciária, Trabalhista e Comercial;
- 7.10. Manter preposto para representá-la administrativamente perante a Prefeitura Municipal sempre que for necessário, durante o período de vigência do contrato.
- 7.11. A CONTRATADA Será responsável por quaisquer ônus decorrentes da execução do objeto do presente contrato, fretes, emolumentos, impostos fiscais e trabalhistas, porventura necessárias à execução do mesmo.
- 7.11.1. A CONTRATADA será responsável por quaisquer danos causados diretamente à administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do presente contrato.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL

7.11.2. A CONTRATADA será obrigada a reparar, corrigir, remover ou substituir objeto do presente contrato, caso se verifiquem qualquer irregularidade.

7.11.3. A CONTRATADA deverá manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, inclusive aquelas relativas às especificações.

7.11.4. A CONTRATADA deverá manter atualizados durante toda a execução do contrato, os comprovantes de regularidade perante a previdência social, FGTS e fazenda nacional.

7.11.5. Ser responsável, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes do fornecimento da (s) mercadoria (s), tais como salários, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pela legislação;

7.11.6. Prestar os serviços dentro das especificações e/ou condições constantes no Edital de Pregão e em seus Anexos;

7.11.7. Executar diretamente o contrato, sem transferência de responsabilidades;

7.11.8. Ser responsável pelos danos causados diretamente à Prefeitura Municipal, Secretarias ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quanto a prestação dos serviços

CLÁUSULA OITAVA –DA GARANTIA DOS PRODUTOS

8.1. Os Serviços serão prestados conforme solicitação da Secretaria requisitante, por se tratar de Prestação de Serviços de suma importância para administração pública, deverá sempre com perfeita capacidade operacional a serem consumidos na repartição.

CLÁUSULA NONA–DA VIGENCIA DO CONTRATO

9.1. A Vigência do presente contrato será 10 de fevereiro de 2020 e até o dia 10 de fevereiro de 2021.
PARÁGRAFO PRIMEIRO – Em se tratando de serviço de prestação continuada, este contrato poderá ser prorrogado pelo prazo de até 60 (sessenta meses) caso haja interesse desta administração, nos termos inciso II do art. 57 da lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DECIMA-DO PAGAMENTO

10.1. A Contratante pagará à Contratada pelos itens adquiridos, até o trigésimo dia útil após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura correspondente, devidamente aceita pelo Contratante, vedada a antecipação.

10.2. O pagamento far-se-á por meio de transferência bancária na conta do contratado.

10.3. Incumbirão à Contratada a iniciativa e o encargo do cálculo minucioso da fatura devida a ser reveste e aprovado pela Contratante, juntando-se o cálculo da fatura.

10.4. A liquidação das despesas obedecerá rigorosamente ao estabelecido na Lei nº 4.320/64 e alterações posteriores;

10.5. Se houver alguma incorreção na Nota Fiscal/Fatura, a mesma será devolvida à Contratada para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação na nova Nota Fiscal/Fatura, sem qualquer ônus ou correção a ser paga pela contratante.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA-DO REAJUSTE



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL

11.1. O valor inicial cotado e contratado terá o critério de reajuste desde que retratar a variação efetiva do custo, admitida a adoção de índices específicos ou setoriais, desde a data da proposta até a data do adimplemento de cada parcela.

11.2. O reajuste proporciona a atualização dos valores contratados, após o interregno mínimo de um ano, contado da data da apresentação da proposta, após a adjudicação e homologação do objeto.

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA-DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

12.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto do presente CONTRATO, correrão à conta dos recursos específicos consignados no Orçamento da Prefeitura exercício de 2020.

08008-Secretaria Municipal de Educação-SEMED

12.361.0018.2.023 APOIO AO PROGRAMA DE TRANSPORTE ESCOLAR-FNDE

12.361.0018.2.023 APOIO AO PROGRAMA DE TRANSPORTE ESCOLAR-ESTADO

33903913 LOCAÇÃO DE BENS MOVEIS TANGIVEIS OU INTANGIVEIS, DE OUTRAS NATUREZA.

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA-DAS PENALIDADES

13.1. As penalidades as quais fica sujeita a CONTRATADA, em caso de inadimplência, são as seguintes:

13.1. Advertência;

13.1.2. Multa; e

13.1.3. Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a administração pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos.

13.2. Esta Seção Judiciária utiliza nas aplicações de multa os seguintes parâmetros:

13.2.1. Nas inexecuções totais: multa indenizatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor global do contrato.

13.2.2. Nas inexecuções parciais: multa indenizatória de no mínimo 10% (dez por cento) e no máximo 30% (trinta por cento) sobre o valor equivalente à obrigação inadimplida ou sobre o valor da adjudicação, esse último nos seguintes casos específicos:

- a) Não entrega de documentação exigida no Edital.
- b) Apresentação de declaração ou documentação falsa.
- c) Não manutenção da proposta.
- d) Comportamento inidôneo.
- e) Realização de fraude fiscal.

13.2.3. Atrasos injustificados na execução do contrato: multa de mora diária de 0,3% (três décimos por cento), calculada à base de juros compostos, sobre o valor da obrigação inadimplida, limitada a 30% (trinta por cento) do valor da obrigação.

13.3. O prazo para pagamento das multas será de 30 (trinta) dias, contados da data do recebimento da intimação.

13.4. Para efeito de aplicação de multas, o valor global corresponde ao valor descrito no presente CONTRATO.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL

13.5. O não cumprimento injustificado das obrigações contratuais, por parte da CONTRATADA, sujeitá-la-á, também, às penalidades previstas nos artigos 86 a 88 da Lei nº 8.666/93 e art. 7º da Lei nº 10.520/02 e 10.024/2019.

CLÁUSULA DECIMA QUARTA-DA RESCISÃO

14.1. A inadimplência parcial ou total, por parte da CONTRATADA, das cláusulas e condições estabelecidas no presente CONTRATO, assegurará à CONTRATANTE o direito de dá-lo por rescindido, mediante notificação, através de ofício, entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, ficando a critério da CONTRATANTE declarar rescindido o presente CONTRATO nos termos desta Cláusula e/ou aplicar as multas previstas neste CONTRATO e as demais penalidades previstas na Lei nº 8.666/93.

14.2 O presente CONTRATO poderá, ainda, ser rescindido por quaisquer dos motivos previstos no artigo 78 da Lei nº 8.666/93.

14.3. No caso de rescisão por razões de interesse público, a CONTRATANTE enviará à CONTRATADA, aviso prévio, com antecedência de 10 (dez) dias.

14.4. A rescisão se dará de pleno direito, independentemente de aviso ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos casos previstos nos Incisos IX, X e XVII do artigo 78 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DECIMA QUINTA-DA FISCALIZAÇÃO

15.1. Sem prejuízo da plena responsabilidade da CONTRATADA, este contrato será fiscalizado pela CONTRATANTE, mediante servidor designado pela Secretaria Municipal, designado Fiscal do Contrato.

CLÁUSULA DECIMA SEXTA-DA PUBLICAÇÃO

16.1. Em conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei nº 8.666/93, o presente CONTRATO será publicado no Diário Oficial da União na forma de extrato.

CLÁUSULA DECIMA SETIMA-DO FORO

17.1. Fica eleito o foro de Viseu, para dirimir qualquer dúvida ou contestação oriunda direta ou indiretamente deste instrumento, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente em três vias de igual teor e forma, para igual distribuição, para que produza seus efeitos legais.

ISAIAS JOSE
SILVA OLIVEIRA
NETO:60434856
215

Assinado de forma
digital por ISAIAS JOSE
SILVA OLIVEIRA
NETO:60434856215
Dados: 2020.02.10
09:07:55 -03'00'

Viseu (Pa), 10 de fevereiro de 2020.

Isaias José Silva Oliveira Neto
Prefeitura Municipal de Viseu
Prefeito Municipal
CNPJ Nº 04.873.618/0001-17
Órgão Gerenciador
Contratante



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL

ANGELA LIMA DA SILVA:674918472
34

Assinado de forma digital
por ANGELA LIMA DA
SILVA:67491847234
Dados: 2020.02.10
09:13:03 -03'00'

Ângela Lima da Silva
Secretária Municipal de Educação
Secretaria Municipal de Educação
CNPJ Nº21. 036.567/0001-98
Órgão Participante
Contratante

MARIA ARLETE NOGUEIRA DA PENHA:39521745215

Assinado de forma digital por MARIA ARLETE
NOGUEIRA DA PENHA:39521745215
Dados: 2020.02.10 13:13:29 -03'00'

Maria Arlete Nogueira da Penha
Queiroz Transportadora de Passageiros Eireli,
CNPJ Nº 27.004.904/0001-41
Contratado

Testemunhas:

1. _____
CPF: _____

2. _____
CPF: _____